



COMUNICADO DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO

A Comissão do Concurso Público para o cargo de Juiz Substituto do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, diante das diversas manifestações a respeito da prorrogação do prazo para a inscrição e da possibilidade de apresentação de gabarito ou resultado preliminar do Exame Nacional da Magistratura (ENAM) como comprovação de aprovação para efeito da inscrição preliminar, esclarece o que segue:

No decorrer de todo o certame, todos os procedimentos vêm sendo conduzidos em estrita observância à **Resolução CNJ nº 75, de 29 de abril de 2009**, norma que regulamenta o concurso para ingresso na magistratura em todo o território nacional.

De acordo com o **art. 4º-A** da referida Resolução, introduzido pela Resolução CNJ nº 531/2023, a aprovação prévia no ENAM constitui requisito obrigatório para a inscrição preliminar. O **art. 23, inciso V**, por sua vez, exige que o candidato apresente, **no ato da inscrição preliminar, o documento comprobatório da aprovação, dentro do prazo de validade.**

Dessa forma, não será possível a aceitação documentos diversos, não homologados oficialmente, como gabaritos ou resultados preliminares, uma vez que não atendem às exigências formais previstas na regulamentação do CNJ.

Quanto ao prazo para a inscrição preliminar, informa-se que ele foi encerrado em **22 de maio de 2025**, conforme previsto no cronograma do Edital nº 91/2025. A Comissão compreende as dificuldades enfrentadas por alguns candidatos, contudo, em respeito à legalidade e à segurança jurídica do certame, **não será possível sua prorrogação.**

A Comissão reforça seu compromisso com a transparência, isonomia e estrita legalidade, e reafirma que todas as etapas do concurso seguirão fielmente as diretrizes estabelecidas pela Resolução CNJ nº 75/2009.

Fortaleza, 3 de junho de 2025.

DESEMBARGADOR FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO

Presidente da Comissão do Concurso Público para
ingresso na carreira da Magistratura do Estado do Ceará